

da programação constante da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro, 29 de dezembro de 1978.

Assi João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal -

Lei Nº 001179

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (setecentas e cinquenta mil cruzeiros), para a construção de cinco (5) pontes nas ruas abaixo relacionadas:

Henrique Ayres	R\$ 150.000,00
Josival Carvalho	R\$ 150.000,00
Atilio Vivacqua	R\$ 150.000,00
Getembrino Pelissari	R\$ 150.000,00
Bairro Niterói	R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem a abertura do Crédito acima serão das anulações parciais das seguintes dotações Orçamentárias:

Fomento da Produção Vegetal

0401 - Administração

Agricultura

Administração Geral

João Soares de Moura Filho

3.2.2.0 - Subvenções Econômicas	cr\$ 100.000.00
<u>Educação e Cultura</u>	
<u>0502 - Ensino de 1º Grau</u>	
Educação e Cultura	
Ensino de 1º grau	
Ensino Regular	
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	cr\$ 150.000.00
3.2.3.3 - Salário Família	cr\$ 50.000.00
<u>Setor de Obras e Serviços Municipais</u>	
<u>0601 - Setor de Limpeza Pública</u>	
Habitação e Urbanismo	
Serviços de Utilidade Pública	
Limpeza Pública	
3.1.2.0 - Material de Consumo	cr\$ 100.000.00
<u>0604 - Setor de Parques e Jardins</u>	
Habitação e Urbanismo	
Serviços de Utilidade Pública	
Parques e Jardins	
3.1.1.01 - Vencimentos e vantagens Fixas	cr\$ 60.000.00
4.1.1.0 - Obras Públicas	cr\$ 290.000.00
Total	cr\$ 750.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro, 01 de Fevereiro de 1979.

Ass: João Soares de Moura Filho
- Prefeito Municipal -